



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018.
Processo Administrativo nº0087/2018

I. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

Data da realização da Sessão no dia 14 de maio de 2018, às 09:00 horas.

II. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

A sessão de processamento do registro de preços, pela modalidade Pregão Presencial, será realizada na Sala de Licitação e Contratos, instalada no Prédio da Prefeitura Municipal de Igaporã - Bahia, com endereço à Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, iniciando-se no dia **14 de maio de 2018, às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº023/2017, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal Nº0041/2017, de 19 de Janeiro de 2017.

III. OBJETO DA LICITAÇÃO

Objeto registro de preços. ***Contratação de empresa produtora de eventos afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias na realização de festas e eventos conforme calendário oficial do Município de Igaporã/BA e demais eventos relacionados às Secretarias do Município, conforme relacionado no anexo I***, observadas as especificações ali estabelecidas. O objeto da contratação foi caracterizado como de natureza comum, vez que, para seu fornecimento e execução não se exige singularidades e complexidades, podendo ser avaliado e quantificado objetivamente, de acordo com as especificações constantes deste edital e das planilhas orçamentárias que dele faz partes integrantes.

IV. SERVIÇO

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade, devendo o licitante vencedor providenciar o fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

V. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal de fornecimento/fatura, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Prefeitura, acompanhada dos comandos-requisições assinadas por pessoa devidamente autorizada e credenciada pela Prefeitura Municipal que deverão acompanhar as Notas Fiscais;

b) As notas fiscais que se apresentarem sem acompanhamento das requisições, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pela Prefeitura.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e



o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Igaporã.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

VI. ANEXOS

- Anexo I – DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- Anexo III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Anexo IV – MODELO DE CREDENCIAL;
- Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
- Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
- Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
- Anexo VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

1. TIPO.

1.1 Menor Preço GLOBAL.

2- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

2.2 - A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Igaporã;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Aquele que mantenha qualquer tipo de vínculo trabalhista com o município, seja na condição de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4-REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO



- 4.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 4.2 Lei Federal 10.520/02;
- 4.3 Decreto Municipal Nº 041/2017, de 19 de Janeiro de 2017.
- 4.4 Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas** e a declaração (**Anexo IX**), **FORA DOS ENVELOPES**, quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos Arts. 42 a 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 34 da Lei 11.488/2007. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.6 - A licitante para fins de comprovação de que não está impedida de licitar e contratar, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) Registro Negativo do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas).
- b) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa e do (s) proprietário/sócios.
- c) Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da licitante do (s) proprietário/sócios.
- d) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar. (Anexo VIII).

5.7 - Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação **FORA DOS ENVELOPES**, os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.



6- PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

6.1 - A Proposta de Registro de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável, identificado como Proposta de Preços, como nome do licitante.

EXEMPLO:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA

ENDEREÇO: PRAÇA BERNARDO DE BRITO, Nº 430, CENTRO, IGAPORÃ - BAHIA

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018

DATA: 14/05/2018

6.2 - Estar datilografada, manuscrita ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

6.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Anexo II, não se admitindo propostas alternativas.

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado (caso haja), em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I, deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.6 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.7 - Declaração de desimpedimento de licitar e contratar. (Anexo VIII).

6.8 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

6.9 - A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos.

6.10 - O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar declaração de que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

6.11 - Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.12 - O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura da AFM (Autorização para Fornecimento).

6.13 - O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos **Lotes** integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, porém, cotação inferior à



quantidade de **itens** prevista no **lote** que concorrer o licitante.

6.14- A falta de indicação, na Proposta de Preços, do dado ao qual se refere o subitem 6.7, implicará na aceitação das condições deste edital.

7 - HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1-As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados

7.2o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original paraverificação.

EXEMPLO:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA

ENDEREÇO: PRAÇA BERNARDO DE BRITO, Nº 430, CENTRO, IGAPORÃ - BAHIA

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018

DATA: 14/05/2018

7.3- Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

b) Documento de Identificação com foto do titular ou sócio e representante legal da empresa

7.3.2 - A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual do domicílio ou se de do licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede dolicitante;

d) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado nestedocumento;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012, certidão ministério do trabalho e previdência social;

g) Registro Negativo do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas).

h) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa e do (s) proprietário/sócios.

i) Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da licitante e do (s) proprietário/sócios.



7.3.3 - Qualificação Técnica será comprovada mediante:

- a) O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os serviços pertinentes e compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto deste certame, juntamente com cópia do contrato que comprove a execução dos serviços descritos no Atestado apresentado
- b) Certidão de registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico que atuará na execução das obras e serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Certidão de registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista) que atuará na execução das obras e serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, mediante a apresentação de atestado(s), devidamente certificado(s) pelo CREA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo eles: Engenheiros civil e elétrico.
- d) A Certidão de Acervo Técnico – CAT e Atestado de Capacidade Técnica, deve conter as informações relativas às características técnicas acima descritas, nome dos profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quantificação principal, local e período de execução.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente.
- f) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA), através do ato constitutivo da empresa por suas alterações, no caso do profissional ser sócio da mesma; através da carteira de trabalho/ficha do empregado, acompanhada da GFIP e GPS/, contrato de prestação de serviços, no caso do profissional ser empregado ou prestador de serviço da licitante Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante para com a entidade competente(CRA);
- g) Certidão de Registro e Quitação do profissional (pessoa física) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA), para com o Conselho Regional de Administração;
- h) Apresentação dos Certificados CADASTUR nas categorias Organizadora de Eventos; Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos; todos em plena validade;

7.3.4 - Qualificação econômico-financeira será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.3.4.1 Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme legislação e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e com comprovação de regularidade profissional.

7.3.4.2 Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do exercício, também devidamente registrados na JUCEB e assinados por contador, com comprovação de regularidade profissional.

7.3.4.3 Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.

7.3.4.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



7.3.4.5 A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$$\begin{aligned} \text{SG} &= \text{AT} / \text{PC} + \text{PNC} \geq 1,0 \\ \text{ILC} &= \text{AC} / \text{PC} \geq 1,0 \\ \text{IEG} &= \text{PC} + \text{PNC} / \text{AT} \leq 0,8 \end{aligned}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

7.3.4.6. A não observância dos índices referidos ensejará a inabilitação do licitante.

7.3.4.7. Os índices referidos na alínea e' do item 7.2.4 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional, nos seguintes termos: *"Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, e ainda sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados levaram em conta os valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"*.

7.3.5 - **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.

7.6 - A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, será automaticamente inabilitada com a consequente devolução da Proposta de Preços, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

7.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme § 3º do Art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.8 - O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste item.

7.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento do REGISTRO DE PREÇOS será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

8.1.1 - O Município poderá revogar itens do registro vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.1.2 - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

8.1.3 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.1.4 - Os preços considerados inexequíveis ou superiores aos de mercado não serão registrados.

8.2 - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na



impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3 - Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

9.7 - Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.7.1 - Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.2 - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.3 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.7.4 - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

9.8 - Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

9.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda



a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

9.12 - O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

9.13 - Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo ÍTEM, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro.

9.14 - Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

9.15 - A cada 90 (noventa) dias poderá repetir-se apenas o julgamento de preços após convocação de todos os habilitados mediante **aviso** publicado no Diário Oficial do Município e envio de comunicação escrita para apresentação de novas Propostas de Preços. A Administração comporá novo quadro de Registro de Preços, atualizando-o de acordo com as novas propostas apresentadas.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei n.º 98.666/93.

10.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei n.º 98.666/93.

10.3 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7 - Autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11- DAS CONTRATAÇÕES

11.1- Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Administração do Município, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2- Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento – AFM, a empresa



deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;
- b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

11.3 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.4 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.5 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que se saírem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.7 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.8 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.10 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para o

Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Débitos Trabalhistas, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.11 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.12 - A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.

12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior tornará válido o REGISTRO DE PREÇOS com a posterior e subsequente adjudicação homologando.

12.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à efetiva contratação.



13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

13.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

13.4 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

14- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado na Ata do Registro de Preços.

14.2 - Os serviços deverão ser entregues de acordo com o item IV dentro do prazo constante da AFM (Autorização para Fornecimento de Material) e o recebimento e a conferência do material será efetuado pelas Unidades Administrativas solicitantes, que, depois de verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15-PENALIDADES

15.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

15.2 - A inexecução, parcial ou total, da Autorização de Fornecimento de Material - AFM ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3 - inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.4 - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.



15.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16- RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

16.2 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

16.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

16.5 - O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;

b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Registro de Preço;

c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

17- REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 - Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

18.3 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

18.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - O pregoeiro receberá a certidão Negativa de protesto expedida na comarca da sede da licitante no momento do credenciamento, a não apresentação de tal documento deixará a empresa descredenciada.

18.6 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

18.7 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.8 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3460-1021 ou pelo e-mail:



setordelicitacao.pmigapora@gmail.com

18.10 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, bem como, do Decreto Municipal 041/2017.

18.11 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA; Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
Anexo III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
Anexo V – MODELO CREDENCIAL;
Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR; Anexo IX – MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Anexo X – MODELO DO CONTRATO

Igaporã – Ba, 25 de abril de 2018.

Luís Carlos Neves Souza

Pregoeiro



ANEXO I

DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa produtora de eventos afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias na realização de festas e eventos conforme calendário oficial do Município de Igaporã/BA e demais eventos relacionados às Secretarias do Município.

ITEM	SERVIÇO/ MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO/MONTAGEM DE COBERTURA PARA PALCO	PALCO - Confeccionado em alumínio P50, com lonas "Anti-chamas", laterais e fundo com sombrite, medindo 16,00 metros de frente e 10,00 metros de profundidade. OBS: Serão necessários 2 cabos de aço ou 2 5 toneladas em cada torre, por conta das fortes ventanias na região	Diárias	06		
2	LOCAÇÃO/MONTAGEM DE PORTAL	Portal em alumínio P30 duplo, medindo 16x05 metros.	Diárias	10		
3	LOCAÇÃO/MONTAGEM DE PALCOS	PALCO – Confeccionado em alumínio ou ferro galvanizado em estrutura tubular de encaixe piso confeccionado em compensado naval de 20mm ou superior sendo acarpetado, possuindo duas escadas, rampa lateral de serviços e necessária ,saia preta, teto revestido em lonaKP1000"Anti-chamas", medindo 10,00metros de frente e 8,00 metros de profundidade, pé direito máximo de 8,00metros (medindo do piso do palco até o fundo da viga de alumínio central) cor branca ou preta, cabo de aço de travamentos laterais, contendo 01 camarim medindo 2,00 x 2,00m cada, piso acarpetado, mobiliados com um espelho de corpo inteiro, um sofá de dois lugares, um cabideiro e uma cadeira estofada, com banheiro portátil exclusivos, cercado por gradil de proteção confeccionado em ferro galvanizado contendo pés de apoio. OBS: Serão necessários 2 cabos de aço ou 2 cintas de 5 toneladas em cada torre, por conta das fortes ventanias na região	Diárias	06		



4	LOCAÇÃO/ MONTAGEM DE PALCOS	Confeccionado em alumínio ou ferro galvanizado em estrutura tubular de encaixe piso confeccionado em praticáveis em alumínio medindo 1x2 metros, acarpitado, possuindo duas escadas, rampa lateral de serviços e necessária, saia preta, teto revestido em lona KP1000 "Anti-chamas", medindo 6,00 metros de frente e 6,00 metros de profundidade, pé direito máximo de 4,00 metros (medindo do piso do palco até o fundo da viga de alumínio central) cor branca ou preta, cabo de aço de travamentos laterais.	Diárias	40		
5	LOCAÇÃO/MON TAGEM DE SOM	Sonorização para quinhentas pessoas (02 graves)- Montagem PA; 01 (um) amplificador SPL totalizando 8.000w; 01 console digital Yamaha 01 vou M7; Caixas suficientes para potência instalada, no mínimo: 02 caixas line Array (lado a lado), 02 vias de monitor, Periféricos, 01 equalizador pantográfico, 01 compressor, 01 multi - efeitos, Microfone diversos, Pedestais diversos, Cabos diversos, Cintas de segurança, 01 processador Yamaha DBX ou similar, Técnicos, roadies e carregadores necessários.	Diárias	20		
6	LOCAÇÃO/MON TAGEM DE SOM	Sonorização para mil pessoas (08 graves)- Montagem PA; 03 (três) amplificadores SPL totalizando 24.000w; 02 consoles digital Yamaha 01v ou M7; Sistema Back Line com equipamentos suficientes para shows de diversos grupos que se apresentarão; Caixas suficientes para potência instalada, no mínimo: 08 caixas line Array (04 de cada lado), 10 vias de monitor, 01 sistema aéreo de side fill com 04 caixas acústicas (02 caixas de cada lado); Periféricos: 02 equalizadores pantográficos, 01 compressor, 01 multi-efeitos, Microfones diversos, Pedestais diversos, Cabos diversos, Cintas de segurança, 01 processador Yamaha DBX ou similar; retornos individuais: Baixo, Teclado e Guitarra (Hartke Sistem, Meteoro, Peavey, Fender) Técnicos, roadies e carregadores necessários.	Diárias	40		



7	LOCAÇÃO/MONTAGEM DE SOM	Sonorização para cinco mil pessoas – Montagem PA: 12 (doze) amplificadores SPL; 02 consoles PM5D Yamaha ou M7; Sistema Back Line com equipamentos suficientes para shows de diversos grupos que se apresentarão; Caixas suficientes para potência instalada, no mínimo: 16 caixas line Array (08 de cada lado), 10 vias de monitor, 01 sistema aéreo de side fill com 16 caixas com médio/grave (08 caixas de cada lado), Periféricos PA: 10 equalizadores pantográficos, 06 compressores, 03 Multi-efeito, 04 processador Yamaha DBX ou similar, retornos individuais: Baixo, Teclado e Guitarra (Hartk e Sistem, Meteoro, Peavey, Fender); Acessórios e Microfones: 02 Kit Shure Bateria; 15 Shure SM 58, 18 Shure SM 57, 12 Shure Beta; 1 Microfone Shure Beta Sem Fio ou similares; 30 pedestais girafa; 20 garra, 06 Cabos AC (50m); 06 Cintas de segurança; Técnicos, roadies e carregadores necessários.	Diárias	16		
8	LOCAÇÃO/MONTAGEM DE SOM	Sonorização para dez mil pessoas para atender atrações de nível nacional. -Montagem PA: 24(vinte e quatro) caixas line array com 3 vias (12 de cada lado), 48 sub graves (24 de cada lado), com no mínimo 1600 wats por alto falante, 2 torres de delleys no mínimo 6 caixas de alta em cada lado, 02 santerfil, 8(oito) amplificadores digitais com no mínimo 12.000 wats para os sub graves, 8(oito) amplificadores para médio graves no mínimo 6.000 wats, 8(oito) amplificadores para médio agudo com no mínimo 4.000 wats, 8 amplificadores para agudos com no mínimo 2.800 wats, 01 mesa digital com no mínimo 56 canais e 16 auxiliares, 01 (um) multe cabo 56 vias, 01(um) sistema de comunicação palco x PA; - Montagem PALCO: 1 mesa digital com 56 canais e 24 auxiliares, 1(um) sider duplo LR, 12(doze) monitores SM400, 1 caixa com 2 sub graves para bateria, 1 caixa com 2 sub graves para percussão, sistema back line; caixas suficientes para potência instalada, no mínimo: retornos individuais: baixo, teclado e guitarra; Acessórios e Microfones: 02 Kit Bateria; 02 Kit Percussão, 15 microfones SM58, 18 microfones SM57, 08 microfones com fio para voz, 2 microfones sem fio UHF, 30 pedestais girafa; 20 garra, 04 cabos AC (70m) com no mínimo 50 metros, cabos e extensões para ligação de todo o sistema; 12 vias de fone de ouvido, 01 central de energia 110, 220, 380 volts, 05 multe vias com 12 vias de 20 metros, 03 multe vias com 8 vias de 10 metros, 06 cintas de segurança; Técnicos, roadies e carregadores necessários.	Diárias	10		



9	LOCOMOÇÃO/ MONTAGEM ILUMINAÇÃO PALCO/EVENTO	Iluminação Cênica grande porte composta por: 24 (vinte e quatro), Refletores PAR 64 foco 5; 8 (oito) atomic 3.000 wats, 16 bim 200 5R ou 7R, 24 PAR LED RGBW, 02 Fog com ventiladores, 1 Canhao seguidor, 3 pontos de inter com, 1 console digital para atender o sistema, 06 (seis) MINI BRUTT de 6 lâmpadas; 01(uma) Mesa Digital, Dimmer e pro Power para ligação do sistema, 02 (dois) Rack a cores Dimmer 24 canais, 02 maquinas de fumaça 3.000 wats, Cabo de conexões necessários, 2 sete light 1.000 wats serviço, 1 (um) gride em alumínio P50, com três linhas medindo 12x08 metros, 6 (seis) talhas de 1.000 metros, 6(seis) cintas de 2 metros, 6 (seis) cintas de 2 metros com catracas. Montadores e operadores necessários.	Diárias	05		
10	LOCOMOÇÃO/ MONTAGEM ILUMINAÇÃO PALCO/EVENTO	Iluminação Cênica médio porte composta por: 12 (doze), Refletores PAR 64 foco 5; 8 bim 200 5R ou 7R, 12 PAR LED RGBW, 01 Fog com ventiladores, 3 pontos de intercom, 1 console digital para atender o sistema, 02(dois) MINI BRUTT de 6 lâmpadas; 01(uma) Mesa Digital, Dimmer e pro Power para ligação do sistema, 01 (um) Rack a cores Dimmer 12canais, 01 maquinas de fumaça 3.000 wats, Cabo de conexões necessários, 2 sete light 1.000 wats serviço, 1 (um) gride em alumínio P30, com duas linhas medindo 10x08 metros, 4 (quatro) talhas de 1.000 metros, 4 (quatro) cintas de 2 metros, 4 (quatro) cintas de 2 metros com catracas. Montadores e operadores necessários	Diárias	05		
11	LOCOMOÇÃO/ MONTAGEM ILUMINAÇÃO PALCO/EVENTO	Iluminação Cênica pequeno porte composta por: 12 Par 64 foco 5, 12 Par LED 3wats, 1 Maquina de fumaça, 2 mini brutt.	Diárias	16		
12	LOCOMOÇÃO/ MONTAGEM ILUMINAÇÃO PALCO/EVENTO	Painel de LED em Alta definição no mínimo P6, medindo 3x8 metros	Diárias	10		
13	LOCOMOÇÃO/ MONTAGEM ILUMINAÇÃO PALCO/EVENTO	Painel de LED em Alta definição P10 móvel, tipo outdoor, medindo 2x4 metros.	Diárias	05		
		Potência - Frente: 08 graves 15", 24m-graves 12" e 12 ti 3100; Fundo: 08 graves 15", 24m graves 12" e 12 ti 3100; Laterais: 08 sub 18", 24m-graves 12" e 12D405 e 36TW; Potência Audi Tech (VM6000, VM4000 e VM2000); Grupo Gerador 80KVA (Scania); Console DDA 48 canais Periféricos- 01 Filtro de linha Furman; 01 Multi				



14	LOCAÇÃO MINI-TRIO ELÉTRICO	<p>Efect SPX 900; 01 Multi - efeito VER 500; 03 Multi-Gate Pro; 01Eq.DBX1231; 01 Eq. Tech vox TGX 2312x; 03 Ultra – Drive Pro; 03Eq. Yamaha (monitor); Microfones específicos Monitoração-02(dois) Power Play (16 vias=y); 02(dois) Monitor voz Lea cx (0412”e02ti); 01(um) Monitor bateria (0215”, 0112” e 01ti);</p> <p>02 (dois) Monitor (0212” e 02 ti); 01 Cx Peavey KB 300; 01 Jazz Chorus 120; 01 Hart kesisten (01 15” e 04 10”) Iluminação - 08 refletores par; 06 mine blut; 02 luz prata; 02 Movin gheads 250W; 01 mesa analógica; 01 mesa digital; 02 máquinas de fumaça Onde a empresa vencedora: Deverá montar, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, toda a cobertura do mesmo. Estacionar ao veículo no local onde será definido pela CONTRATANTE. Executará a montagem da sua aparelhagem, fornecendo todo o material e a mão-de - obra necessários.</p> <p>Disponibilizar á uma equipe de no mínimo 06(seis) pessoas, dentre as quais 01 (um) serralheiro, 01(um) técnico de luz (iluminação), 01(um) técnico de áudio e auxiliares, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento.</p>	Diárias	6		
15	LOCAÇÃO DE TOLDOS	<p>Toldo tipo quiosque - com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões 4x4m, em lona anti-fungo, anti - chamas, anti - UV, na cor branca, logo marca padrão da unidade, digitalizado em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m. Contendo: -03 cortinas laterais nas medidas de 2,6m altura x 4,0m de largura.</p>	Diárias	100		
16	LOCAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	<p>Modelo Stan dard-Sanitário s portáteis, fabricado sem poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador “livre/ocupado”, com piso anti derrapante modelo Standard.</p>	Diárias	90		
17	PRATICÁVEIS PARA A SEGURANÇA	<p>Estrutura tubular em ferro galvanizado, com banco de madeira, escada com corrimão, cobertura em lona, medindo 3m X 3m. Onde a empresa vencedora:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Apresentará ART’s de montagem e desmontagem com cadastro do CREA.2. Dever á montá-los, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, a cobertura do mesmo.3. Executará a montagem dos toldos, fornecendo todo o material e a mão de obra necessários.	Diárias	15		



		Disponibilizar á uma equipe de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) serralheiro, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento.				
18	GRUPO GERADOR COM REBOQUE	Grupo gerador silenciado de 180KVA. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada Grupo Gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessários. Disponibilizar á uma equipe técnica de no mínimo 04(quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01(um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Abastecimento por conta do Contratado	Diárias	10		
19	ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO	Decoração Pequeno porte – Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas.	Serviço	100		
20	ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO	Decoração Junina - Serviços decoração Personalizada em espaços diversos utilizando 200 metros de malhas decorativas em chitão diversas cores, 20 peças de materiais artesanais confeccionados em palhas naturais (cestos, chapéus e etc), 100 metros de tecido juta.	Serviço	1		
21	ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO	Ornamentação Junina - Serviços de Ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 200 quilos de bandeirolas confeccionada sem material plástico colorido (Azul, branco, vermelho, verde, amarelo-20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 50 quilos de plástico fitilho e Madeira legal Formato barroto (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demandada Contratante.	Serviço	1		



22	ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO	Ornamentação Natalina - Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a instalação de piscas piscas na Praça Ruy Barbosa, confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante. Onde a empresa vencedora deverá em todos os tipos de decoração: Se responsabilizar pela mão de obra e materiais necessários à execução do serviço bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos	Serviço	1		
23	SERVIÇO DE SEGURANÇA	Seguranças para os eventos	Diárias	120		
TOTAL GERAL						

Observação: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não **acarretando** às Secretarias qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Igaporã Possui uma rica diversidade de expressões da sua Identidade Cultural manifestadas através das muitas festividades, que tradicionalmente acontecem na sede, zona rural, e povoados, o que demanda da Administração Pública do Município um esforço para atender as expectativas de cada localidade. São Festas Comemorativas e Eventos diversos, integrantes do Calendário Cultural Oficial de Festas do Município, promovidos com fins de valorização cultural, aquecimento econômico, promoção de esporte e lazer, além de outras finalidades, atraindo públicos diversos vindos de muitas outras cidades e estados para conhecerem as atividades culturais tradicionais do Município e descontraírem-se com todo o movimento que acontece em virtude das festividades.

2.1. Eventos a serem contemplados

EVENTO	MÊS	DISTRITO
Festival de Reisado	Janeiro	Todo o município
Festa de São Sebastião	Fevereiro	Todo o município
Festa de São João	Junho	Todo o município
Festa de São Pedro	Julho	Sede
Campeonato de Futebol	Julho a Outubro	Todo o município
Emancipação Política	Setembro	Todo o município
Festa da Padroeira N. S. do Livramento	Setembro	Sede
Festas de Cavalgadas	Setembro	Todo o município
Semana Cultural do Município	Setembro	Todo o município
Festejos Natalinos	Dezembro	Sede
Reveillon	Dezembro	Todo o município



3. FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento serão parcelados. Periodicamente o município solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar o fornecimento dos itens solicitados no prazo máximo de 02 (dois) diasúteis;

3.2 A Secretaria fará requisições ao contratado para a entrega do objeto licitado, de acordo com a demanda, e, no período requisitado.

3.3 Verificada a não-conformidade, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.4. O pagamento será efetuado, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, atestada pela fiscalização, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.5 As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não sendo obrigatória a solicitação dos itens licitados em sua totalidade.

4. FORMA DE ENTREGA

4.1 O fornecimento será parcelado. Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a necessidade do Município de Igaporã, de forma parcelada. Periodicamente o município solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar os itens solicitados no prazo máximo de 02 (dois) diasúteis;

4.2 A Secretaria fará as requisições ao vencedor para a entrega ítems, de acordo com a demanda, e, no período requisitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s)vencedora(s);

5.2 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.3 Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor (es) especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.4 Comunicar oficialmente à(s) **licitante(s) vencedora(s)** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

5.5 Solicitar a troca dos ítems que apresentarem defeitos, ou inconformidades com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, mediante comunicação a ser feita pela Secretariasolicitante.

5.6 Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;

6.2 Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

6.3 Efetuar o fornecimento dos ÍTENS objeto deste Pregão de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.3.1 O fornecimento a que se refere o subitem anterior deverá ser realizado nos locais e nos horários especificados na Autorização de Fornecimento.

6.4 Efetuar a troca dos ítems que apresentarem inconformidades com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado de recebimento da comunicação expedida pela Secretaria;

6.5 Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessário;



6.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 A **licitante vencedora** deverá:

7.1.1 Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações de Fornecimento, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.

7.2 Será consultada mensalmente a validade da documentação obrigatória;

7.3 A contratada deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

7.4 O **município** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, o fornecimento dos itens não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.5 O **município** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora enquanto** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pela Prefeitura Municipal de Igaporã na condição de representante das mesmas.

9. GARANTIA

O fornecedor se comprometerá a reparar os danos causados, dando manutenção e trocando os itens adulterados.

10. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

11. DAS PENALIDADES

Conforme mencionadas no item 15 do Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento decorrentes do fornecimento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento do Material - AFM.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO SRP Nº 016/2018	OBJETO: <i>Contratação de empresa produtora de eventos afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias na realização de festas e eventos conforme calendário oficial do Município de Igaporã/BA e demais eventos relacionados às Secretarias do Município,</i>

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGENCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ORGAO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS : 60 (SESSENTA) DIAS

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PALCO - Confeccionado em alumínio P50, com lonas "Anti-chamas", laterais e fundo com sombrite, medindo 16,00 metros de frente e 10,00 metros de profundidade. OBS: Serão necessários 2 cabos de aço ou 2 5 toneladas em cada torre, por conta das fortes ventanias na região	Diárias	06		
2	Portal em alumínio P30 duplo, medindo 16x05 metros.		10		
3	PALCO – Confeccionado em alumínio ou ferro galvanizado em estrutura tubular de encaixe piso confeccionado em compensado naval de 20mm ou superior sendo acarpetado, possuindo duas escadas, rampa lateral de serviços e	Diárias	06		



	necessária ,saia preta, teto revestido em lonaKP1000“Anti-chamas”, medindo 10,00metros de frente e 8,00 metros de profundidade, pé direito máximo de 8,00metros (medindo do piso do palco até o fundo da viga de alumínio central) cor branca ou preta, cabo de aço de travamentos laterais, contendo 01 camarim medindo 2,00 x 2,00m cada, piso acarpetado, mobiliados com um espelho de corpo inteiro, um sofá de dois lugares, um cabideiro e uma cadeira estofada, com banheiro portátil exclusivos, cercado por gradil de proteção confeccionado em ferro galvanizado contendo pés de apoio. OBS: Serão necessários 2 cabos de aço ou 2 cintas de 5 toneladas em cada torre, por conta das fortes ventanias na região				
4	Confeccionado em alumínio ou ferro galvanizado em estrutura tubular de encaixe piso confeccionado em praticáveis em alumínio medindo 1x2 metros, acarpetado, possuindo duas escadas, rampa lateral de serviços e necessária, saia preta, teto revestido em lona KP1000 “Anti-chamas”, medindo 6,00metros de frente e 6,00 metros de profundidade, pé direito máximo de 4,00 metros (medindo do piso do palco até o fundo da viga de alumínio central) cor branca ou preta, cabo de aço de travamentos laterais.	Diárias	40		
5	Sonorização para quinhentas pessoas (02graves)-Montagem PA; 01 (um) amplificador SPL totalizando 8.000w; 01 console digital Yamaha 01 vou M7; Caixas suficientes para potência instalada , no mínimo: 02 caixas line Array (lado a lado), 02 vias de monitor, Periféricos, 01 equalizador pantográfico, 01 compressor, 01 multi - efeitos, Microfone diversos, Pedestais diversos, Cabos diversos, Cintas de segurança, 01 processador Yamaha DBX ou similar, Técnicos, roadies e carregadores necessários.	Diárias	20		
6	Sonorização para mil pessoas (08graves)-Montagem PA; 03(três) amplificadores SPL totalizando 24.000w; 02 consoles digital Yamaha 01v ou M7; Sistema Back Line com equipamentos suficientes para shows de diversos grupos que se apresentarão; Caixas suficientes para potência instalada, no mínimo: 08	Diárias	40		



	caixas line Array (04 de cada lado), 10 vias de monitor, 01 sistema aéreo de side fill com 04 caixas acústicas (02caixas de cada lado); Periféricos: 02 equalizadores pantográficos, 01 compressor, 01multi-efeitos, Microfones diversos, Pedestais diversos, Cabos diversos, Cintas de segurança, 01processador Yamaha DBX ou similar; retornos individuais: Baixo, Teclado e Guitarra (Hartke Sistem, Meteor, Peavey, Fender) Técnicos, roadies e carregadores necessários.				
7	Sonorização para cinco mil pessoas – Montagem PA: 12 (doze) amplificadores SPL; 02 consoles PM5D Yamaha ou M7; Sistema Back Line com equipamentos suficientes para shows de diversos grupos que se apresentarão; Caixas suficientes para potência instalada, no mínimo: 16 caixas line Array (08 de cada lado), 10 vias de monitor, 01 sistema aéreo de side fill com 16 caixas com médio/grave (08 caixas de cada lado), Periféricos PA: 10 equalizadores pantográficos, 06 compressores, 03 Multi-efeito, 04 processador Yamaha DBX ou similar, retornos individuais: Baixo, Teclado e Guitarra (Hartk e Sistem, Meteor, Peavey, Fender); Acessórios e Microfones: 02 Kit Shure Bateria; 15 Shure SM 58, 18 Shure SM 57, 12 Shure Beta; 1 Microfone Shure Beta Sem Fio ou similares; 30 pedestais girafa; 20 garra, 06 Cabos AC (50m); 06 Cintas de segurança; Técnicos, roadies e carregadores necessários.	Diárias	16		
8	Sonorização para dez mil pessoas para atender atrações de nível nacional. -Montagem PA: 24(vinte e quatro) caixas line array com 3 vias (12 de cada lado), 48 sub graves (24 de cada lado), com no mínimo 1600 wats por alto falante, 2 torres de delleys no mínimo 6 caixas de alta em cada lado, 02 santerfil, 8(oito) amplificadores digitais com no mínimo 12.000 wats para os sub graves, 8(oito) amplificadores para médio graves no mínimo 6.000 wats, 8(oito) amplificadores para médio agudo com no mínimo 4.000 wats, 8 amplificadores para agudos com no mínimo 2.800 wats, 01 mesa digital com no mínimo 56 canais e 16 auxiliares, 01 (um) multe cabo 56 vias, 01(um) sistema de comunicação palco x PA; - Montagem PALCO: 1 mesa digital com 56 canais e 24 auxiliares, 1(um) sider duplo LR, 12(doze)	Diárias	10		



	monitores SM400, 1 caixa com 2 sub graves para bateria, 1 caixa com 2 sub graves para percussão, sistema back line; caixas suficientes para potência instalada, no mínimo: retornos individuais: baixo, teclado e guitarra; Acessórios e Microfones: 02 Kit Bateria; 02 Kit Percussão, 15 microfones SM58, 18 microfones SM57, 08 microfones com fio para voz, 2 microfones sem fio UHF, 30 pedestais girafa; 20 garra, 04 cabos AC (70m) com no mínimo 50 metros, cabos e extensões para ligação de todo o sistema; 12 vias de fone de ouvido, 01 central de energia 110, 220, 380 volts, 05 multe vias com 12 vias de 20 metros, 03 multe vias com 8 vias de 10 metros, 06 cintas de segurança; Técnicos, roadies e carregadores necessários.				
9	Iluminação Cênica grande porte composta por: 24 (vinte e quatro), Refletores PAR 64 foco 5; 8 (oito) atomic 3.000 wats, 16 bim 200 5R ou 7R, 24 PAR LED RGBW, 02 Fog com ventiladores, 1 Canhao seguidor, 3 pontos de inter com, 1 console digital para atender o sistema, 06 (seis) MINI BRUTT de 6 lâmpadas; 01(uma) Mesa Digital, Dimmer e pro Power para ligação do sistema, 02 (dois) Rack a cores Dimmer 24 canais, 02 maquinas de fumaça 3.000 wats, Cabo de conexões necessários, 2 sete light 1.000 wats serviço, 1 (um) gride em alumínio P50, com três linhas medindo 12x08 metros, 6 (seis) talhas de 1.000 metros, 6(seis) cintas de 2 metros, 6 (seis) cintas de 2 metros com catracas. Montadores e operadores necessários.	Diárias	05		
10	Iluminação Cênica médio porte composta por: 12 (doze), Refletores PAR 64 foco 5; 8 bim 200 5R ou 7R, 12 PAR LED RGBW, 01 Fog com ventiladores, 3 pontos de intercom, 1 console digital para atender o sistema, 02(dois) MINI BRUTT de 6 lâmpadas; 01(uma) Mesa Digital, Dimmer e pro Power para ligação do sistema, 01 (um) Rack a cores Dimmer 12 canais, 01 maquinas de fumaça 3.000 wats, Cabo de conexões necessários, 2 sete light 1.000 wats serviço, 1 (um) gride em alumínio P30, com duas linhas medindo 10x08 metros, 4 (quatro) talhas de 1.000 metros, 4 (quatro) cintas de 2 metros, 4 (quatro) cintas de 2 metros com catracas. Montadores e operadores necessários	Diárias	05		
11	Iluminação Cênica pequeno porte composta por: 12 Par 64 foco 5, 12 Par LED 3wats, 1 Maquina de fumaça, 2 mini brutt.	Diárias	16		



12	Painel de LED em Alta definição no mínimo P6, medindo 3x8 metros	Diárias	10		
13	Painel de LED em Alta definição P10 móvel, tipo outdoor, medindo 2x4 metros.	Diárias	05		
14	<p>Potência - Frente: 08 graves 15", 24m-graves 12" e 12 ti 3100; Fundo: 08 graves 15", 24m graves 12" e 12 ti 3100; Laterais: 08 sub 18", 24m-graves 12" e 12D405 e 36TW; Potência Audi Tech (VM6000, VM4000 e VM2000); Grupo Gerador 80KVA (Scania); Console DDA 48 canais Periféricos- 01 Filtro de linha Furman; 01 Multi Efect SPX 900; 01 Multi - efeito VER 500; 03 Multi-Gate Pro; 01Eq.DBX1231; 01 Eq. Tech vox TGX 2312x; 03 Ultra – Drive Pro; 03Eq. Yamaha (monitor); Microfones específicos Monitoração-02(dois) Power Play (16 vias=y); 02(dois) Monitor voz Lea cx (0412"e02ti); 01(um) Monitor bateria (0215", 0112" e 01ti);</p> <p>02 (dois) Monitor (0212" e 02 ti); 01 Cx Peavey KB 300; 01 Jazz Chorus 120; 01 Hart kesisten (01 15" e 04 10")</p> <p>Iluminação - 08 refletores par; 06 mine blut; 02 luz prata; 02 Movin gheads 250W; 01 mesa analógica; 01 mesa digital; 02 máquinas de fumaça</p> <p>Onde a empresa vencedora: Deverá montar, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, toda a cobertura do mesmo. Estacionar ao veículo no local onde será definido pela CONTRATANTE. Executará a montagem da sua aparelhagem, fornecendo todo o material e a mão-de - obra necessários.</p> <p>Disponibilizar á uma equipe de no mínimo 06(seis) pessoas, dentre as quais 01 (um) serralheiro, 01(um) técnico de luz (iluminação), 01(um) técnico de áudio e auxiliares, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento.</p>	Diárias	6		
15	Toldo tipo quiosque - com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões 4x4m, em lona anti-fungo, anti - chamas, anti - UV, na cor branca, logo marca padrão da unidade, digitalizado em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m. Contendo: -03 cortinas laterais nas medidas de 2,6m altura x 4,0m de largura.	Diárias	100		



16	Modelo Standard-Sanitários portáteis, fabricado sem poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador “livre/ocupado”, com piso antiderrapante modelo Standard.	Diárias	90		
17	Estrutura tubular em ferro galvanizado, com banco de madeira, escada com corrimão, cobertura em lona, medindo 3m X 3m. Onde a empresa vencedora: 4. Apresentará ART's de montagem e desmontagem com cadastro do CREA. 5. Deverá montá-los, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, a cobertura do mesmo. 6. Executará a montagem dos toldos, fornecendo todo o material e a mão de obra necessários. Disponibilizará uma equipe de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) serralheiro, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento.	Diárias	15		
18	Grupo gerador silenciado de 180KVA. Onde a empresa vencedora: 3. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada Grupo Gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 4. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessários. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04(quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) electricista e 01(um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Abastecimento por conta do Contratado	Diárias	10		
19	Decoração Pequeno porte – Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas.	Serviço	100		
20	Decoração Junina - Serviços decoração Personalizada em espaços diversos utilizando 200 metros de malhas decorativas em chitão diversas cores, 20 peças de materiais artesanais confeccionados em palhas naturais (cestos, chapéus e etc), 100 metros de tecido juta.	Serviço	1		



21	Ornamentação Junina - Serviços de Ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 200 quilos de bandeirolas confeccionada sem material plástico colorido (Azul, branco, vermelho, verde, amarelo-20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 50 quilos de plástico fitilho e Madeira legal Formato barroto (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demandada Contratante.	Serviço	1		
22	Ornamentação Natalina - Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a instalação de piscapiscas na Praça Ruy Barbosa, confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante. Onde a empresa vencedora deverá em todos os tipos de decoração: Se responsabilizar pela mão de obra e materiais necessários à execução do serviço bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos	Serviço	1		
23	Segurança para os eventos	Diárias	120		
TOTAL GERAL					

Observação: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não **acarretando** às Secretarias qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Município _____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0016/2018

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO

Aos ____ dias de ____ do ano de 2018, **O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ SULY FAGUNDES NETTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 690.229.685-53 e RG. nº 5.471.162-25, emitido pela SSP/BA, residente na Rua 13 de Maio, nº 51, Bairro Alto da Usina – Igaporã-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, apresente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa produtora de eventos afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias na realização de festas e eventos conforme calendário oficial do Município de Igaporã/BA e demais eventos relacionados às Secretarias do Município**, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e Decreto Municipal nº 041/2017 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº ____/2018, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:

CNPJ:

FONE/FAX:

END.:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº

RG Nº

E-MAIL:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial nº. 016/2018**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como setranscritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - A(s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Instrumento.



1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aqueles terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material - AFM.

3. DO PREÇO

3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.



6. DO PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.
- 6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- 7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.
- 7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.
- 7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

- 8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.
- Parágrafo Primeiro** – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
- Parágrafo Segundo** – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- 8.3 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.



8.4 - O prazo de entrega do material será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor. 8.5- O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbopadrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - AFM, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL



11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela S.M.A.

12.2 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses: I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data de publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Maracás, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Igaporã, _____ de de 2018.

Assinaturas:

CONTRATANTE

FORNECEDOR



ANEXO IV

CREDENCIAL

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es), o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela SSP/____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente na Rua _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao (órgão responsável pela licitação) _____, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ____/2018, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município ___ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO V

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS**. *Contratação de empresa produtora de eventos afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã na realização de festas e eventos conforme calendário oficial do Município de Igaporã/BA.*

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. ____/2018, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Município, __de_____de2018.

Nome da
Empresa
Assinatura



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS.** *Contratação de empresa produtora de eventos afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã na realização de festas e eventos conforme calendário oficial do Município de Igaporã/BA.*

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos.

Município ___ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VII

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. Contratação de empresa produtora de eventos afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã na realização de festas e eventos conforme calendário oficial do Município de Igaporã/BA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação
S.R.P PREGÃO PRESENCIAL

Número
016/2018

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Município ___ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VIII

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS**. *Contratação de empresa produtora de eventos afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã na realização de festas e eventos conforme calendário oficial do Município de Igaporã/BA.*

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº123/06.**
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

Município de _____ de 2018.

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CT-0__-18-FMS

PL-____-18PP-FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ /BA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ SULLY FAGUNDES NETTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 690.229.685-53 e RG. nº 5.471.162-25 , emitido pela SSP/BA, residente na Rua 13 de Maio, nº 51, Bairro Alto da Usina – Igaporã-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____--, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situado na _____, representada por sua sócia(proprietária) _____, brasileira, profissão, portadora do RG: _____ e CPF(MF) _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. ___/2018, para Registro de Preços, do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº. 0___/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato para FORNECIMENTO, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e pela Lei nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial Para Registro de Preços nº ___/2018, homologada em ___/___/___ do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº041/2017 de 19/01/2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1.2 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial para Registro de preços nº ___/2018, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.3 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo Administrativo nº ___/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para _____, em atendimento _____, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

§ 1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), a serem pagos de acordo com o fornecimento do objeto e atestado pela autoridade responsável.

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato é até do dia __/__/____, contado a partir da sua assinatura.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO



O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12(doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Fornecer os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- o) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- p) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- q) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- r) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA

A forma de entrega é de **aquisição parcelada**, de acordo a solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de entrega em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

§ 3º - O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Igaporã/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Igaporã/BA, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão



temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do entrega do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do entrega do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Igaporã/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã-BA, __ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGAPORÃ-BA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
José Suly Fagundes Netto
PREFEITO

EMPRESA
CNPJ:
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

Testemunha
CPF: _____

Testemunha
CPF: _____